



**Regulamento do Concurso Especial para
Titulares de Diploma de Especialização
Tecnológica e Titulares de Diploma de Técnico
Superior Profissional**

Página **1** de **7**

**REGULAMENTO DO CONCURSO ESPECIAL PARA TITULARES DE DIPLOMA
DE ESPECIALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E TITULARES DE DIPLOMA DE
TÉCNICO SUPERIOR PROFISSIONAL**

Elaboração: GI
Data: 19/07/2021

Aprovação: CTC
Data: 23/07/2021



**REGULAMENTO DO CONCURSO ESPECIAL PARA TITULARES DE DIPLOMA DE
ESPECIALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E TITULARES DE DIPLOMA DE TÉCNICO SUPERIOR
PROFISSIONAL**

**CAPÍTULO I
Âmbito e Disposições Gerais**

Artigo 1º

Âmbito de Disposições Gerais

1. O presente regulamento estabelece as normas para acesso nos cursos ministrados no ISAVE – Instituto Superior de Saúde, de ora em diante abreviadamente designado de ISAVE, através do Concurso Especial para Titulares de Diploma de Especialização Tecnológica e Titulares de Diploma de Técnico Superior Profissional, previstos no Decreto-Lei nº113/2014, de 16 de julho.
2. O presente no disposto regulamento aplica-se ao acesso aos ciclos de estudo conducentes ao grau de licenciado, adiante genericamente designados por cursos.
3. A matrícula dos estudantes admitidos através do Concurso Especial para Titulares de Diploma de Especialização Tecnológica e Titulares de Diploma de Técnico Superior Profissional está condicionada:
 - a) à satisfação dos pré-requisitos exigidos para cada curso;
 - b) ao efetivo funcionamento do ano curricular de colocação no ano letivo da candidatura, designadamente por não se atingir o número mínimo de matrículas definido.

**CAPÍTULO II
Candidatura**

Artigo 2º

Condições Gerais de Candidatura

1. Para as vagas a concurso, podem apresentar candidatura os estudantes que satisfaçam as seguintes condições:
 - a) Os titulares de um diploma de especialização tecnológica (DET) obtido na sequência de aprovação num curso de especialização tecnológica (CET);
 - b) Os titulares de um Diploma de Técnico Superior Profissional (DTeSP), obtido na sequência de aprovação num curso de técnico superior profissional (CTeSP);
 - c) Não estar abrangido pelo estatuto do estudante internacional regulado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 agosto.



Artigo 3º

Condições de Ingresso

1. O ingresso em ciclo de estudos de licenciatura está condicionado à aprovação numa prova de ingresso específica que visa avaliar a capacidade para a frequência do ciclo de estudos em que o estudante pretende ingressar.
 - a) Podem ser dispensados da realização da prova de ingresso específica os estudantes que tenham obtido o DET ou DTeSP no ISAVE.
2. Estão igualmente dispensados da realização da prova de ingresso específica os candidatos que tenham obtido aprovação nos exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso exigidas para o ingresso no ciclo de estudos em causa através do regime geral de acesso e ingresso regulado pelo Decreto-Lei n.º 296 -A/98, de 25 de setembro.
3. Integram obrigatoriamente o processo individual do estudante todos os documentos relacionados com a realização da prova de ingresso específica a que se refere o presente artigo, incluindo as provas escritas efetuadas.

Artigo 4º

Prova de Ingresso, Estrutura e Referenciais

1. A estrutura e referenciais da prova são aprovados pelo Conselho Técnico-Científico, tendo por base os conhecimentos ministrados ao nível do ensino secundário da respetiva área ou disciplina.
2. A prova é realizada para uma ou mais áreas fixadas nas condições de ingresso de cada curso.
3. A prova de ingresso é escrita, ou escrita e oral, e é organizada para cada ciclo de estudos ou conjuntos de ciclos de estudos afins.
4. A prova tem validade de um ano.

Artigo 5º

Vagas

1. O número de vagas é fixado, anualmente, pelo órgão legal e estatutariamente competente do ISAVE, dentro dos limites fixados por despacho do Membro do Governo responsável pela área do Ensino Superior.
2. As vagas são divulgadas no sítio da internet do ISAVE.

Artigo 6º

Prazo de Candidatura

A candidatura aos cursos ministrados pelo ISAVE através do Concurso Especial para Titulares de Outros Cursos Superiores é efetivada nos prazos definidos pela Instituição.



Artigo 7º

Apresentação da Candidatura

1. Têm legitimidade para efetuar a apresentação da candidatura:
 - a) O estudante;
 - b) Um seu procurador bastante.

Artigo 8º

Instrução do Processo de Candidatura

1. O processo de candidatura poderá ser realizado *on-line*, em formulário próprio para candidaturas, ou presencialmente, nos Serviços Académicos, devendo ser instruído da seguinte forma:
 - a) Candidatura Presencial:
 - i. Boletim de candidatura devidamente preenchido (fornecido pelo Gabinete de Ingresso);
 - ii. Documento comprovativo da titularidade da habilitação com que se candidata com a respetiva classificação;
 - iii. Ficha ENES, no caso da realização da prova de ingresso específica;
 - iv. *Curriculum Vitae*;
 - v. Documento de Identificação.
 - b) Candidatura *On-line*:
 - i. A candidatura é submetida, em formulário próprio, no sítio da internet do ISAVE;
 - ii. A candidatura tem de ser submetida, obrigatoriamente, com a documentação solicitada. Os documentos originais ou cópias autenticadas para instrução do processo devem ser entregues nos Serviços Académicos até à data limite do prazo de candidatura.
 - iii. A submissão da candidatura está sujeita ao pagamento do emolumento fixado na tabela de emolumentos do ISAVE, em vigor.
2. A candidatura é válida apenas para o ano letivo em que é submetida.
3. Os erros ou omissões, cometidos no preenchimento do boletim de candidatura ou na instrução do processo de candidatura são da exclusiva responsabilidade do candidato.

Artigo 9º

Alterações à Candidatura

O candidato pode alterar a lista ordenada de preferência dos cursos até um máximo de duas vezes, até 24 horas antes da publicação dos resultados. Para este efeito, deve-se dirigir aos Serviços Académicos ou solicitar via correio eletrónico, o preenchimento de um novo boletim de candidatura onde estejam contempladas as alterações pretendidas. O Gabinete de Ingresso procederá à anulação dos boletins anteriores.



Artigo 10º

Indeferimento Liminar e Exclusão da Candidatura

1. São excluídos do processo de candidatura, em qualquer momento do mesmo, não podendo matricular-se e/ou inscrever-se nesse ano letivo, os candidatos que prestem falsas declarações.
2. Caso haja sido efetivada a matrícula e se confirme a situação referida no nº 1, a matrícula é anulada, bem como todos os atos praticados ao abrigo da mesma.
3. A decisão relativa à exclusão do processo de candidatura é da competência do Presidente do ISAVE ou em quem este delegar.
4. São liminarmente indeferidas as candidaturas que se encontrem numa das seguintes situações:
 - a) Não sejam acompanhadas da documentação necessária à completa instrução do processo de candidatura;
 - b) Sejam feitas para ingresso num curso para o qual não foram fixadas vagas;
 - c) Infrinjam as regras fixadas pelo presente regulamento.

CAPÍTULO III

Seriação

Artigo 11º

Critérios de Seleção e Seriação

1. A seriação dos candidatos, efetuada pelo Gabinete de Ingresso, acontece pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios, com prioridade aos Titulares de DET ou DTeSP obtidos no ISAVE:
 - a) Ter concluído o CET ou CTeSP no ISAVE;
 - b) Ordem decrescente das respetivas notas de candidatura, quando aplicável, sendo que a nota de candidatura, expressa numa escala de 0 a 200, é calculada através da aplicação dos seguintes critérios, cujo resultado é arredondado às décimas, considerando como uma décima o valor não inferior a 0,05:
 - i. Classificação final do diploma da habilitação de candidatura (DET ou DTeSP) – 60%;
 - ii. Classificação da prova de ingresso específica – 40%.
 - c) Classificação final do curso habilitante mais elevada;
 - d) Classificação na prova de ingresso específica mais elevada.
2. Se os critérios anteriores não forem bastantes para ordenar todos os candidatos, compete ao Presidente do ISAVE, ou quem este delegar, aprovar outro critério supletivo.

Artigo 12º

Resultados

1. O resultado do concurso será divulgado através de edital afixado no quadro de avisos do ISAVE e no sítio da internet da Instituição.
2. A decisão sobre a candidatura exprime-se através de um dos seguintes resultados:
 - a) Colocado;
 - b) Não colocado;
 - c) Excluído



3. A menção da situação de excluído carece de ser acompanhada da respetiva fundamentação.

Artigo 13º

Reclamações

1. Dos resultados finais do concurso, os interessados podem apresentar reclamação, devidamente fundamentada, ao Gabinete de Ingresso, no prazo fixado no edital de abertura do concurso.
2. As reclamações podem ser apresentadas nos Serviços Académicos, ou enviadas por correio, através de carta registada.
3. As decisões sobre as reclamações são comunicadas ao candidato por correio eletrónico.

CAPÍTULO IV

Matrícula e Inscrição

Artigo 14º

Matrícula e Inscrição

1. Os candidatos têm direito a proceder à matrícula e inscrição no curso em foram colocados no ano letivo 2021/2022, no prazo fixado pelo Gabinete de Ingresso.
2. A colocação apenas tem efeito para o ano letivo a que se refere, pelo que o direito à matrícula e inscrição no curso em que o candidato foi colocado caduca com o seu não exercício dentro do prazo estabelecido.
3. Para a instrução da matrícula e inscrição, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:
 - a. Boletim de Matrícula, devidamente preenchido;
 - b. Pré-Requisito do Grupo A;
 - c. Boletim de Vacinas;
 - d. 2 fotografias.
4. A matrícula apenas é validada após o pagamento do emolumento fixado na tabela de emolumentos do ISAVE, em vigor.
5. A matrícula tem de ser submetida, obrigatoriamente, com a documentação solicitada. Os documentos originais ou cópias autenticadas para instrução do processo devem ser entregues nos Serviços Académicos até à data limite do prazo de matrícula.
6. Os candidatos colocados que não procedam à matrícula e inscrição no prazo definido perdem o direito à vaga, podendo ser chamado o candidato seguinte da lista ordenada, até à efetiva ocupação da vaga ou ao esgotamento dos candidatos ao concurso em causa.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 15º

Exclusão de Candidatos

1. São excluídos do concurso os candidatos que:



**Regulamento do Concurso Especial para
Titulares de Diploma de Especialização
Tecnológica e Titulares de Diploma de Técnico
Superior Profissional**

Página 7 de 7

- a) Não reúnam as condições para a apresentação a qualquer fase do concurso;
- b) Não tenham, sem motivo devidamente justificado e aceite pelo Gabinete de Ingresso, completado a instrução dos respetivos processos de candidatura nos prazos devidos;
- c) Prestem falsas declarações.

Artigo 16º

Erro dos Serviços

1. A situação de erro não imputável direta ou indiretamente ao candidato deverá ser retificada, mesmo que implique a criação de vaga adicional.
2. A retificação pode ser acionada por iniciativa do candidato, no âmbito do processo de reclamação, ou por iniciativa do Gabinete de Ingresso.
3. A retificação abrange apenas o candidato a respeito do qual o erro se verificou.
4. O candidato é notificado, sobre as alterações ocorridas e respetiva fundamentação, por correio eletrónico.

Artigo 17º

Omissões

As omissões ao presente regulamento serão objeto de apreciação pelo Presidente do ISAVE, ouvido o Conselho Técnico-Científico.

Artigo 18º

Entrada em Vigor

O presente regulamento, aprovado em reunião do Conselho Técnico-Científico, em 23/07/2021, entra em vigor na data da sua aprovação e aplica-se às candidaturas para o ano letivo 2021/2022.